



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 287/2025

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na aquisição de cadeira de Escritório Presidencial Base Cromada com Rodinha Fox Racer Preta UTR- 300

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de outubro de 2025 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacaojaquirana@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Cadeira de Escritório Presidencial Base Cromada com Rodinha Fox Racer Preta
UTR- 300

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Cadeira de Escritório Presidencial Base Cromada com Rodinha Fox Racer Preta UTR- 300	UN	01

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando a necessidade de garantir melhores condições ergonômicas, conforto e segurança no ambiente de trabalho, solicita-se a aquisição de uma cadeira de escritório para uso neste setor. A cadeira atualmente utilizada apresenta sinais de desgaste, como encosto danificado, falta de apoio lombar adequado e problemas no ajuste de altura, comprometendo a postura adequada durante a jornada de trabalho. Tais condições podem acarretar riscos à saúde do colaborador, como dores musculares, problemas na coluna e fadiga excessiva, além de impactar negativamente na produtividade e no bem-estar. A aquisição de uma cadeira ergonômica, com ajuste de altura, apoio lombar e suporte adequado aos braços e costas, está em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho (como a NR-17), contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e melhoria das condições laborais. Dessa forma, a compra é justificada como uma medida preventiva e necessária para assegurar a saúde dos colaboradores e manter a eficiência nas atividades desempenhadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **012/2025**, os qual faz parte deste processo de contratação.

3.2. A solução encontrada foi a aquisição das placas de rede para tal necessidade, para que possa desempenhar os trabalhos.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir melhores condições ergonômicas, conforto e segurança no ambiente de trabalho, solicita-se a aquisição de uma cadeira de escritório para uso neste setor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para esta contratação é a dispensa de licitação, sendo que é um processo de pequeno valor, o qual acarretaria um custo maior aos cofres públicos, caso fosse feito um processo licitatório, tendo em vista os gastos com publicação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 2.622 de 08 de maio de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaquirana/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
71	4.4.90.52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

9. DA ECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Por se tratar de um objeto de característica única, o mesmo será executado nas dependências da empresa vencedora do processo, no prazo pré estabelecido no momento da inscrição, observando as informações contidas na respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

9.2. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.4. O pagamento ocorrerá após a execução total do objeto, constantes na Nota de Empenho.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) Realização do certame e julgamento da licitação;

g) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sra. Taína Pereira de Quadros como sua suplente o Sra Valéria Pereira Monteiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

15. HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social (Contrato Social/Requerimento de Empresário/Inscrição MEI) ou Estatuto Social (no caso de Associação);
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Carteira de Identidade do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais (tributos federais e previdenciários);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade com o FGTS;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 26 de setembro de 2025.

Taína Pereira de Quadros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DA FAZENDA

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 287/2025

DL: n.º 212/2025

Objeto: Aquisição de Cadeira de Escritório Presidencial Base Cromada com Rodinha Fox Racer Preta UTR- 300

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira de Escritório Presidencial Base Cromada com Rodinha Fox Racer Preta UTR- 300	04	UN	R\$	R\$
					Valor Total R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: